



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 082/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o processo TRT nº MA- 372/94,

Considerando a Decisão nº 030/97 - do Colendo Tribunal de Contas da União,

Resolveu, por unanimidade de votos,

I - TORNAR sem efeito as Resoluções Administrativas nºs 66/94 e 133/95, que concedeu aposentadoria voluntária ao Exmo. Sr. **MOISÉS BENARRÓS ISRAEL** e retificou para aposentadoria compulsória, respectivamente.

II - DETERMINAR que seja cessado o pagamento dos proventos de sua aposentadoria, observando a aplicação da Súmula 106 do Tribunal de Contas da União, quanto à reposição das importâncias já recebidas, com base no ato considerado revogado.

Sala de sessões, 18 de junho de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região